

LEI Nº 1.806/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, À PASTORAL DA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), mediante a celebração de convênio com a Pastoral da Criança Feliz do Município de Lauro Müller, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 06.554.953/0001-88, com sede na Rua Imarui, nº 115, Bairro Guatá – Lauro Müller/SC, com objetivo de custear as despesas decorrentes da aquisição de matéria-prima para manufaturação de multimistura, para pessoas idosas, gestantes e crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado.

Parágrafo Único - O convenio de que se trata o “caput” deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.


Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.784/2013 de 11 de Dezembro de 2013; 09.01- Fundo Municipal de Saúde; 2.039 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 6 DE MARÇO DE 2014.



FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.



EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO